



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2019

PROCESSO N.º 47/2019

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2019 PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI E POLPA DE FRUTA PARA SUCO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

A **Prefeitura Municipal de Orlândia/SP**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Coronel Orlando, nº 600, inscrita no CNPJ sob nº 45.351.749/0001-11, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto da Lei nº 11.947/2009, e nas Resoluções CD/FNDE nºs 26/2013, 38/09, 39/09 e na Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4, de 02 de abril de 2015, e subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, através da **Divisão de Alimentação Escolar**, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI E POLPA DE FRUTA PARA SUCO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 (HABILITAÇÃO) e nº 02 (PROJETO DE VENDA) até o dia **01/04/2019 às 09:00h**, na Prefeitura Municipal de Orlândia – Setor de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Orlândia, localizado à Praça Coronel Orlando, 652, Centro, cidade de Orlândia-SP.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI E POLPA DE FRUTA PARA SUCO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, conforme especificações do Anexo I desta Chamada Pública.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

2.1. Os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 (HABILITAÇÃO) e nº 02 (PROJETO DE VENDA) até **às 09:00h do dia 01/04/2019**, no Setor de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Orlândia, localizado à Praça Coronel Orlando, nº 652, centro, cidade de Orlândia-SP.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 01 (HABILITAÇÃO)

3.1 No envelope nº 01 (HABILITAÇÃO), os proponentes, levando em consideração o grupo a que pertencem, deverão apresentar à Comissão Municipal de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

os documentos relacionados abaixo, relativamente a cada um dos agricultores familiares participantes, para serem avaliados e aprovados, sob pena de não serem habilitados para o prosseguimento no certame, nos termos da Resolução FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013:

3.2.1 Os Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo, deverão apresentar:

I – prova de inscrição do Produtor Rural no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), nos termos do estabelecido pelo art. 11, XV, § 6º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 568, de 08 de setembro de 2005¹, e do art. 7º, da Portaria n.º 14 da Coordenadoria Administrativa Tributária (CAT) da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, de 10 de março de 2006² e alterações posteriores;

II – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participantes, emitido nos últimos 30 dias;

IV – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

V – prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

VI – declaração que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2.2 Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo, deverão apresentar:

I – prova de inscrição do Produtor Rural no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), nos termos do estabelecido pelo art. 11, XV, § 6º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 568, de 08 de setembro de 2005³, e do art. 7º, da Portaria n.º 14 da Coordenadoria Administrativa Tributária (CAT) da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, de 10 de março de 2006⁴ e alterações posteriores;

¹ **Art. 11.** São também obrigados a se inscrever no CNPJ (...) XV - produtores rurais, observado o disposto no § 6º;

² **Art. 7º** - O produtor rural deverá inscrever seu estabelecimento no Cadastro de Contribuintes do ICMS observando o disposto nesta seção e no que couber o contido na Seção I deste Capítulo. § 1º Para fins do disposto neste artigo considera-se produtor rural, o empresário rural, pessoa natural, não equiparado a comerciante ou industrial, que realize profissionalmente atividade agropecuária, de extração e exploração vegetal ou animal, de pesca ou de armador de pesca.

³ **Art. 11.** São também obrigados a se inscrever no CNPJ (...) XV - produtores rurais, observado o disposto no § 6º;

⁴ **Art. 7º** - O produtor rural deverá inscrever seu estabelecimento no Cadastro de Contribuintes do ICMS observando o disposto nesta seção e no que couber o contido na Seção I deste Capítulo. § 1º Para fins do disposto neste artigo considera-se produtor rural, o empresário rural, pessoa natural, não equiparado a comerciante ou industrial, que realize profissionalmente atividade agropecuária, de extração e exploração vegetal ou animal, de pesca ou de armador de pesca.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

- II - cópia da cédula de identidade (RG);
- III - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- IV – extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participantes, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- VI – prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- VII – declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.2.3 Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – extrato da DAP Jurídica para associação e cooperativas, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- III – prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV – cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI – declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; e
- VII – prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1 No envelope nº 02 segue a entrega do PROJETO DE VENDA, conforme especificações do Anexo IV deste edital, devendo obedecer ao que se segue:

4.1.1 Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação DO PROPONENTE, considerando seu enquadramento nos itens 3.2.1 e 3.2.2 do presente edital, datada e assinada por seu representante legal;

4.1.1.1 Cada um dos Agricultores Familiares integrantes do Grupo Informal de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverá apresentar seu Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo IV) **de maneira individual**, especificando os gêneros alimentícios (produto, unidade, quantidade, preço unitário e preço total), referentes à sua produção, devidamente assinado por este;

4.1.1.2 Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações dos Anexos I e IV;

4.1.1.3 Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

4.1.1.4 Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

4.1.1.5 Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

5. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

5.1 Os produtos a serem adquiridos nesta **Chamada Pública n.º 001/2019** são os constantes do Anexo I do presente edital, nas suas quantidades e especificações, de acordo com o Cardápio elaborado pela nutricionista da Divisão de Alimentação Escolar de Orlândia.

5.2 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o preço da planilha orçamentária Anexo III deste edital, consoante pesquisa de mercado realizado por esta EEx., conforme determinações da Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4, DE 03 DE ABRIL DE 2015.

5.3 Serão utilizados para composição do preço de referência:

a) os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA – referência CONAB (COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO);

b) a média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 03 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar;

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.2 Cada grupo de fornecedores listados nos itens 3.2.1 e 3.2.2 deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.3 O Conselho Municipal de Alimentação Escolar, nos termos da Lei Municipal nº 3.123, de 24 de agosto de 2000, juntamente com a Comissão de Licitação classificará as propostas, seguindo os termos da Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 com a nova redação dada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4, de 02 de abril de 2015.

6.4 Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão Municipal de Licitações, nos termos da Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 com a nova redação dada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4, de 02 de abril de 2015.

7. RESULTADO

7.1 A Comissão Municipal de Licitação divulgará o resultado do processo até o dia **05/04/2019**, através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE e em jornal de circulação local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

8. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

8.1 - As entregas dos produtos deverão ser feitas PARCELADAS - SEMANAL nos locais e datas determinadas pelo Departamento de Alimentação Escolar, conforme necessidade e prévia solicitação, durante 06 (seis) meses do ano de 2019, contados da data da assinatura do contrato e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora junto ao Departamento de Alimentação Escolar. **Os produtos deverão estar ISENTOS de produtos químicos (agrotóxicos).**

8.2 - A aquisição de todos os itens, Hortifruti serão Semanais - duas (02) vezes por semana, 2ª-feira e 6ª-feira ou conforme necessidade do Departamento de Alimentação Escolar, serão realizadas na Cozinha Piloto e Escolas Municipais (Ponto a Ponto), totalizando 31 locais para entrega:

	Nome da Escola	Endereço
1.	Alcídio de Souza Prado	Avenida 10, 1.100 - Centro
2.	Alcinéa Gouveia de Freitas	Avenida 20, 2506 – Jd Júlio Bucci
3.	APAE	Rua 12,640-A– Jd Boa Vista
4.	Arlindo Morandini	Rua 14, 1134 – Jd Boa Vista
5.	Arthur Oliva	Avenida D, 600 – Jd Boa Vista
6.	Casa da Criança I	Avenida 8, 529 – Centro
7.	Casa da Criança II	Rua 08, 408 - Centro
8.	CAEC I	Rua 14, s/n - Jd Boa Vista
9.	CAEC II	Rua 26, 1653 - Vila Bucci
10.	Coronel F. Orlando	Rua 4, 146 - Centro
11.	Cozinha Piloto Hugo Degiovani	Avenida do Café, 1060 - Centro
12.	Creche Fernanda S Fonseca	Avenida L, 381 Vale Formoso
13.	Creche Francisco S. de A. Sampaio	Avenida 06, 850 - Centro
14.	Creche Isaura R. Quércia	Avenida V,740 – Jd Santa Rita
15.	Creche Izolina Zancopé Munari	Rua 26, 1919 – Vila Bucci
16.	Creche José Ribeiro de Mendonça	Avenida 11, 1026 - Centro
17.	Creche Odete L. de Moraes	Avenida H, 1394 – Jd Boa Vista
18.	Elaine Alves	Rua 10, 980 – Siena
19.	Iracema Miele	Avenida 11, 986 – Centro
20.	Irma de M. Mello	Rua 10, 992 – Centro
21.	Luis Carlos Bérghamo	Avenida M, s/nº - J. Siena
	Maria Ap. de Souza e Mello	Avenida M, s/nº - J. Siena
22.	Maria Lúcia Berti	Rua 5, 1630 – Jd Nova Orândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

23.	Maria Magdalena Brasil	Rua 4, 465 – Jd Boa Vista
24.	Maurício Leite de Moraes	Rua 26, 1.626 - V. Bucci
25.	Oswaldo R. Junqueira	Avenida 03, 1030 - Centro
26.	Paulo Bimbo Gomes	Rua 24, 520 – Jd Teixeira
27.	Pedro Bordignon Neto - unidade I	Avenida 11, 138 A – Jd Band
28.	Pedro Bordignon Neto - unidade II	Avenida 12, 245 A – Jardim Bandeirantes
29.	Santo Garbin	Avenida 19, 2276 – Vila Bucci
30.	Sylvia F. Jorge Schaffer	Rua 12, 2291 – Siena
31.	Victória O Nonino	Rua 14, 1303 A– J.L. Simões

8.3 - Tendo em vista as normas de **Vigilância Sanitária Vigentes**, os produtos deverão ser entregues nas seguintes condições:

- Em caminhão baú, veículo com carroceria ou veículo equiparado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.**
- Os entregadores deverão estar devidamente identificados e uniformizados.**
- Em decorrência das distribuições nas unidades escolares, todas as entregas deverão, obrigatoriamente, ser vistoriadas na Cozinha Piloto por funcionário responsável, e após entregues às unidades escolares pelas empresas fornecedoras.**
- As entregas deverão, OBRIGATORIAMENTE, vir acompanhadas de uma Balança Mecânica para conferência imediata nas unidades escolares e poderá ser verificada a calibragem pelo responsável pelo recebimento a qualquer momento.**

8.4 - Os horários para vistorias serão:

- **Cozinha Piloto: das 7:30h às 10:00h**

8.4.1 - E os horários para as entregas nas unidades escolares serão:

- **Creches e Escolas: das 8:00h às 10:00h e das 13:00h às 15:30h.**

8.5 - As planilhas referentes às entregas, constando quantidades, datas, horários e endereços das escolas serão fornecidos pelo Departamento de Alimentação Escolar após a vistoria dos produtos. Porém será enviado com até 5 (cinco) dias de antecedência da data de entrega a Planilha Orientativa (constando as quantidades de produtos de cada unidade escolar para prévia pesagem da empresa fornecedora).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

8.6 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Orlândia o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

8.7 - As empresas estarão sendo constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues e dos serviços prestados. Caso os produtos sejam entregues aquém ou além do ponto de maturação ou em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.

8.8 - No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos e terão, no máximo, 24 horas para serem repostos.

8.9 O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação de **Nota Fiscal de Venda/Nota Fiscal Eletrônica** pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

8.10 Os agricultores deverão seguir as normas de higiene e plantio previstas em Legislação Vigente, quanto à criação de animais soltos, água para irrigação e adubos utilizados.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (art. 7º, incisos III e IX). O fornecedor deverá comprometer-se com substituição imediata dos itens devolvidos por itens com as qualidades estabelecidas no presente edital.

9.2 As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

9.3 As hortaliças e frutas deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

9.4 As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

9.5 Deverão estar isentas de:

9.5.1 Substâncias terrosas;

9.5.2 Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

9.5.3 Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;

9.5.4 Sem umidade externa anormal;

9.5.5 Isentas de odor e sabor estranhos;

9.5.6 Isenta de enfermidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

9.5.7 Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

9.6 A contratada será responsável por garantir a qualidade dos produtos até completar o total do pedido. Não serão aceitos os produtos que não atenderem ao edital.

9.7 Deverá se comprometer a substituir ou repor **imediatamente** o produto quando o mesmo não atender as legislações sanitárias em vigor.

9.8 Os gêneros deverão estar acondicionados em **caixas próprias** para hortifrutigranjeiros (**plásticas**), devidamente higienizados e protegidas do sol, chuva e umidade. Não serão aceitos nenhum tipo de hortifrutigranjeiros entregues em caixa de madeira.

9.9 Os hortifrutigranjeiros deverão ser transportados em caminhão próprio para esse fim: **em caminhão baú, veículo com carroceria ou veículo equiparado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.** Todos os produtos deverão ser de boa qualidade e serão devolvidos caso não sejam atendidas as solicitações desse edital

9.10 Para não sobrecarregar a logística de recebimento da DAE – Divisão de Alimentação Escolar, solicita-se que se cumpram os horários de recebimento e caso contrário que comunique a Divisão o mais breve possível, respeitando-se as condições previstas no item 8.4, **sob pena de notificação.**

10. CONTRATAÇÃO

10.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato de venda de gêneros alimentícios, de acordo com modelo apresentado no Anexo V.

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

10.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora, nos termos da Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4, de 03 de Abril de 2015, e conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

10.3 Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de duração de **06 (seis) meses** a partir da data de sua assinatura, ou até o término da quantidade adquirida, podendo ser prorrogados até 31 de dezembro de 2019, desde que sejam atendidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

aos requisitos legais da Lei Federal n.º 8.666/93 e da legislação vigente aplicável à matéria, obedecendo-se, inclusive, ao limite individual para cada agricultor familiar/DAP dentro do ano civil de 2019.

11. PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo de até **28 (vinte e oito) dias**, contados da apresentação do documento fiscal de venda (**Nota Fiscal / Nota Fiscal Eletrônica**), acompanhada do termo de recebimento, emitido pelo Departamento de Alimentação Escolar, depósito em conta corrente, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Orlandia, localizada na Praça Coronel Orlando, n.º 652, centro – Setor de Licitação e Compras, onde poderão ser lidos e examinados, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h00, adquiridos ao custo de R\$ 20,00 (vinte reais), ou ainda na Internet: www.orlandia.sp.gov.br.

12.2 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de preço da Agricultura Familiar (PGPAF) e nem poderão ter preços superiores ao preço de referência calculado segundo a metodologia apresentada na resolução FNDE nº 38, de JULHO DE 2009.

12.3 Para composição do preço de referência serão considerados os preços praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), referência CONAB (Companhia Nacional de Alimentação), bem como as médias dos preços praticados por 03 mercados varejistas locais, dos últimos 12 (doze) meses, conforme o que estabelece a resolução CD/FNDE Nº 38 para compras de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) praticados no âmbito do PAA (Programa de Aquisição de Alimentos).

12.4 Fazem parte integrante do presente expediente, independentemente de transcrição:

- 12.4.1** ANEXO I – PLANILHA DESCRITIVA DOS PRODUTOS
- 12.4.2** ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA TOTAL
- 12.4.3** ANEXO III – MODELO DE PROJETO DE VENDA
- 12.4.4** ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Orlândia, SP, 08 de março de 2019.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – PLANILHA DESCRITIVA DOS PRODUTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
			Hortigranjeiros
01	1.800	Kg	Abobrinha Brasileira (Kg): Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 2 a 20Kg (Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.
02	850	Kg	Alface America (Kg): Classificação/Características gerais: constituída de alface de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 2 a 10Kg. (Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.
03	1.450	Kg	Alface Crespa (Kg): Classificação/Características gerais: constituída de alface de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 2 a 20Kg. (Conforme solicitado).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

			Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.
04	550	Kg	Beterraba Média (Kg): Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 2 a 20Kg (Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.
05	650	Kg	Cabotiá (Kg): Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 2 a 20Kg (Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.
06	3.200	Kg	Cenoura Média (Kg): Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. A polpa deverá estar intacta e limpa. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 2 a 20Kg (Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.
07	260	Kg	Cheiro Verde (Kg): Classificação/Características gerais: constituída de Salsicha e cebolinha de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

			qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 2 a 05Kg. (Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.
08	1.350	Kg	Chuchu Médio (Kg): Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. A polpa deverá estar intacta e limpa. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 2 a 20Kg (Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.
09	250	Mç	Couve Manteiga (Mç): Classificação/Características gerais: constituída de Couve de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 2 a 05 Mç. (Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.
10	150	Mç	Espinafre (Mç): Classificação/Características gerais: constituída de Espinafre de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 2 a 05 Mç.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

			(Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.
11	1.000	Kg	Mandioca (Kg): Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 2 a 20Kg (Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.
12	2.800	Kg	Repolho Branco (Kg): Classificação/Características gerais: constituída de repolho de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 5 a 20Kg (Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.
13	4.400	Kg	Tomate Salada Médio (Kg): Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 5 a 20Kg (Conforme solicitado). Transporte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

			em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.
			Frutas
14	7.600	Kg	Banana Nanica (Kg): Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 5 a 20Dz (Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.
15	2.800	Kg	Goiaba Vermelha (Kg): Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 5 a 20Kg (Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.
16			Laranja Pêra Rio (sacos com 20Kg): Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

	380	Sc	enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em sacos padronizados com 20 Kg (Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.
17	200	Kg	Laranja Lima (Kg): Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em sacos padronizados com Kg (Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.
18	280	Kg	Limão Taiti (Kg): Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 01 a 05Kg (Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.
19			Mamão Formosa (Kg): Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

	3.800	Kg	vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 5 a 20Kg (Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.
20	5.200	Kg	Melancia Média (Kg): Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 5 a 20Kg (Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.
21	3.600	Kg	Tangerina Ponkan (Kg): Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 5 a 20Kg (Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.
			Polpas
22	750	Kg	Polpa de Abacaxi (Kg): Classificação/ Características gerais: Polpa de Abacaxi obtida por frutos de excelente qualidade, não fermentado, não diluído, isento de corantes e conservantes. Deverá sofrer processo tecnológico adequado para conservação de suas propriedades, sem adição de açúcar. Congelado em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

			pacotes de 1Kg. Deverá possuir rotulagem de acordo com legislação vigente. Declarar marca e apresentar 01 amostra na menor embalagem original.
23	750	Kg	Polpa de Acerola (Kg): Classificação/ Características gerais: Polpa de Acerola obtida por frutos de excelente qualidade, não fermentado, não diluído, isento de corantes e conservantes. Deverá sofrer processo tecnológico adequado para conservação de suas propriedades, sem adição de açúcar. Congelado em pacotes de 1Kg. Deverá possuir rotulagem de acordo com legislação vigente. Declarar marca e apresentar 01 amostra na menor embalagem original.
24	750	Kg	Polpa Caju (Kg): Classificação/ Características gerais: Polpa de Caju obtida por frutos de excelente qualidade, não fermentado, não diluído, isento de corantes e conservantes. Deverá sofrer processo tecnológico adequado para conservação de suas propriedades, sem adição de açúcar. Congelado em pacotes de 1Kg. Deverá possuir rotulagem de acordo com legislação vigente. Declarar marca e apresentar 01 amostra na menor embalagem original.
25	600	Kg	Polpa de Goiaba (Kg): Classificação/ Características gerais: Polpa de Goiaba obtida por frutos de excelente qualidade, não fermentado, não diluído, isento de corantes e conservantes. Deverá sofrer processo tecnológico adequado para conservação de suas propriedades, sem adição de açúcar. Congelado em pacotes de 1Kg. Deverá possuir rotulagem de acordo com legislação vigente. Declarar marca e apresentar 01 amostra na menor embalagem original.
26	600	Kg	Polpa de Maracujá (Kg): Classificação/ Características gerais: Polpa de Maracujá obtida por frutos de excelente qualidade, não fermentado, não diluído, isento de corantes e conservantes. Deverá sofrer processo tecnológico adequado para conservação de suas propriedades, sem adição de açúcar. Congelado em pacotes de 1Kg. Deverá possuir rotulagem de acordo com legislação vigente. Declarar marca e apresentar 01 amostra na menor embalagem original.

Observações:

As entregas de todos os produtos deverão ser feitas PARCELADAS - SEMANAL nos locais e datas determinadas pelo Departamento de Alimentação Escolar, conforme necessidade e prévia solicitação, durante 06 (seis) meses do ano de 2019, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora junto ao Departamento de Alimentação Escolar. **Os produtos deverão estar ISENTOS de produtos químicos (agrotóxicos).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

A aquisição de todos os itens, Hortifruti serão Semanais - duas (02) vezes por semana, 2ª-feira e 6ª-feira ou conforme necessidade do Departamento de Alimentação Escolar, serão realizadas na Cozinha Piloto e Escolas Municipais (Ponto a Ponto), totalizando 30 locais para entrega:

Tendo em vista as normas de **Vigilância Sanitária Vigentes**, os produtos deverão ser entregues nas seguintes condições:

- a) **Em caminhão baú, veículo com carroceria ou veículo equiparado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.**
- b) **Os entregadores deverão estar devidamente identificados e uniformizados.**
- c) **Em decorrência das distribuições nas unidades escolares, todas as entregas deverão, obrigatoriamente, ser vistoriadas na Cozinha Piloto por funcionário responsável, e após entregues às unidades escolares pelas empresas fornecedoras.**
- d) **As entregas deverão vir acompanhadas, OBRIGATORIAMENTE, de uma Balança Mecânica para conferência imediata nas unidades escolares e poderá ser verificada a calibragem pelo responsável pelo recebimento a qualquer momento.**

Os horários para vistorias serão:

- Cozinha Piloto: das 7:30h às 10:00h

E os horários para as entregas nas unidades escolares serão:

- Creches e Escolas: das 8:00h às 10:00h e das 13:00h às 15:30h.

As planilhas referentes às entregas, constando quantidades, datas, horários e endereços das escolas serão fornecidos pelo Departamento de Alimentação Escolar após a vistoria dos produtos. Porém será enviado com até 5 (cinco) dias de antecedência da data de entrega a Planilha Orientativa (constando as quantidades de produtos de cada unidade escolar para prévia pesagem da empresa fornecedora).

O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Orlandia o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

As empresas estarão sendo constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues e dos serviços prestados. **Caso os produtos sejam entregues aquém ou além do ponto de maturação ou em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.

No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos e terão, no máximo, 24 horas para serem repostos.

PREVISÃO DE CONSUMO

Itens	QTD.	Und	DESCRIÇÃO	Previsão de Consumo Mensal
1	1.800	Kg	Abobrinha Brasileira (Kg)	300 Kg Mensal
2	850	Kg	Alface Americana Média (Kg)	141 Kg Mensal
3	1.450	Kg	Alface Crespa Média (Kg)	241 Kg Mensal
4	550	Kg	Beterraba Média (Kg)	91 Kg Mensal
5	650	Kg	Cabotiá (Kg)	108 Kg Mensal
6	3200	Kg	Cenoura Média (Kg)	533 Kg Mensal
7	260	Kg	Cheiro Verde (Kg)	43 Kg Mensal
8	1.350	Kg	Chuchu Médio (Kg)	225 Kg Mensal
9	250	Mç	Couve- Manteiga (Mç)	41 Mç Mensal
10	150	Mç	Espinafre (Mç)	25 Mç Mensal
11	1000	Kg	Mandioca (Kg)	166 Kg Mensal
12	2800	Kg	Repolho Branco (Kg)	466 Kg Mensal
13	4.400	Kg	Tomate Salada Médio (Kg)	733 Kg Mensal
			Frutas	
14	7600	Kg	Banana Nanica Média (Kg)	1.266 Kg Mensal
15	2800	Kg	Goiaba Vermelha (Kg)	466 Kg Mensal
16	380	Sc	Laranja Pêra (20Kg)	63 Kg Mensal
17	200	Kg	Laranja Lima (Kg)	33 Kg Mensal
18	280	Kg	Limão Taiti (Kg)	46 Kg Mensal
19	3800	Kg	Mamão Formosa Médio (Kg)	633 Kg Mensal
20	5200	Kg	Melancia Média (Kg)	866 Kg Mensal
21	3600	Kg	Tangerina Ponkan (Kg)	600 Kg Mensal
			Polpa de Frutas	
22	750	Kg	Polpa de Abacaxi (Kg)	125 Kg Mensal
23	750	Kg	Polpa de Acerola (Kg)	125 Kg Mensal
24	750	Kg	Polpa de Caju (Kg)	125 Kg Mensal
25	600	Kg	Polpa de Goiaba (Kg)	100 Kg Mensal
26	600	Kg	Polpa de Maracujá (Kg)	100 Kg Mensal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA TOTAL

Itens	QTD.	Und	DESCRIÇÃO	Média	Total
1	1.800	Kg	Abobrinha Brasileira (Kg)	2,77	4.986,00
2	850	Kg	Alface Americana Média (Kg)	4,42	3.757,00
3	1.450	Kg	Alface Crespa Média (Kg)	4,18	6.061,00
4	550	Kg	Beterraba Média (Kg)	2,37	1.303,50
5	650	Kg	Cabotiá (Kg)	2,55	1.657,50
6	3200	Kg	Cenoura Média (Kg)	2,31	7.392,00
7	260	Kg	Cheiro Verde (Kg)	14,16	3.681,60
8	1.350	Kg	Chuchu Médio (Kg)	2,56	3.456,00
9	250	Mç	Couve- Manteiga (Mç)	4,05	1.012,50
10	150	Mç	Espinafre (Mç)	5,34	801,00
11	1000	Kg	Mandioca (Kg)	2,31	2.310,00
12	2800	Kg	Repolho Branco (Kg)	2,25	6.300,00
13	4.400	Kg	Tomate Salada Médio (Kg)	3,15	13.860,00
			Frutas		
14	7600	Kg	Banana Nanica Média (Kg)	2,03	15.428,00
15	2800	Kg	Goiaba Vermelha (Kg)	3,76	10.528,00
16	380	Sc	Laranja Pêra (20Kg)	32,64	12.403,20
17	200	Kg	Laranja Lima (Kg)	2,51	502,00
18	280	Kg	Limão Taiti (Kg)	3,2	896,00
19	3800	Kg	Mamão Formosa Médio (Kg)	2,35	8.930,00
20	5200	Kg	Melancia Média (Kg)	1,87	9.724,00
21	3600	Kg	Tangerina Ponkan (Kg)	3,54	12.744,00
			Polpa de Frutas		
22	750	Kg	Polpa de Abacaxi (Kg)	13,50	10.125,00
23	750	Kg	Polpa de Acerola (Kg)	13,50	10.125,00
24	750	Kg	Polpa de Caju (Kg)	13,49	10.117,50
25	600	Kg	Polpa de Goiaba (Kg)	12,00	7.200,00
26	600	Kg	Polpa de Maracujá (Kg)	17,15	10.290,00
					175.590,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO III – MODELO DE PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

						Total agricultor
						Total do projeto
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

OBS: * Preço publicado no Edital n
xxx/xxxx (o mesmo que consta na
chamada pública).

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA E -----
----- AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI E POLPA DE FRUTA PARA
SUCO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DE
ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2019.

CONTRATO: CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2019

VALOR: R\$ -----

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES:

01.1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Coronel Orlando, n.º 600, centro, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.351.749/0001-11, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal, SENHOR **OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 9.258.190-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 046.027.218-77, em conformidade com o resultado da **CHAMADA N.º 01/2019**, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **PREFEITURA**.

01.2 CONTRATADO: -----, (qualificação completa do fornecedor individual/grupo informal/grupo formal), inscrito no **CNPJ n.º -----**, **DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) n.º -----**, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

02.1. Este contrato tem como fundamentação legal as disposições contidas na Lei n.º 11.947/2009 e Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e nas Resoluções CD/FNDE n.ºs 26/2013, 38/09, 39/09 e na Resolução/CD/FNDE/MEC n.º 4, de 02 de abril de 2015 e suas alterações, e de acordo com o proposto na **Chamada Pública n.º 001/2019**, constante do Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

03.1 O CONTRATADO, obriga-se a entregar à PREFEITURA, os gêneros alimentícios (diversos) da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (relação dos itens constantes do projeto de venda apresentado pelo Contratado, constantes do Anexo IV e continuações), para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com o proposto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

na Chamada Pública nº 001/2019, conforme edital, anexos I, II e projeto de venda apresentado pelo proponente, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

04.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar à PREFEITURA conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

04.2 O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e a **Nota Fiscal de Venda/Nota Fiscal Eletrônica** pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLAUSULA QUINTA – DO LIMITE INDIVIDUAL

05.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração Aptidão por ano civil (DAP/ano), nos termos da Resolução /CD/FNDE nº 25, de 04 de julho de 2012, da Resolução /CD/FNDE nº 4, de 02 de abril de 2015, e conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA SEXTA – DA INFORMAÇÃO

06.1 O CONTRATADO deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

07.1 O CONTRATADO obriga-se a entregar os gêneros alimentícios por até 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento de contrato, ou até o término da quantidade adquirida, nos termos do item 06.1 do edital da **Chamada Pública nº 001/2019**.

07.2 O presente contrato poderá ser prorrogado até 31 de dezembro de 2019, desde que sejam atendidos aos requisitos legais da Lei Federal nº 8.666/93 e da legislação vigente aplicável à matéria, obedecendo-se, inclusive, ao limite individual para cada agricultor familiar/DAP dentro do ano civil de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

08.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de até R\$ ----- (-----), obedecendo-se ao limite individual de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para cada Agricultor Familiar/DAP, dentro do ano civil de 2019, devendo os pagamentos serem efetuados em até 28 (vinte e oito) dias após a apresentação da **Nota Fiscal de Venda/Nota Fiscal Eletrônica**, acompanhada do Termo de Recebimento, emitido pelo Departamento de Alimentação Escolar, conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

08.2 No valor mencionado no item 08.1 estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

08.3 A PREFEITURA, após receber os documentos descritos no item 07.5, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

09.1 Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato, correrão por conta da dotação 3.3.90.30.00.00 do orçamento previsto para 2019, suplementada se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1 Compete à **PREFEITURA**:

10.1.1 A PREFEITURA se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das **Notas Fiscais de Venda**, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

10.1.2 Fiscalizar o presente contrato, através da Coordenadoria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE;

10.1.3 Em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

10.1.3.1 Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.1.3.2 Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

10.1.3.3 Fiscalizar a execução do contrato;

10.1.3.4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2 Compete ao **CONTRATADO**:

10.2.1 O CONTRATADO deverá iniciar o fornecimento dos gêneros alimentícios no 1º (primeiro) dia subsequente ao recebimento da Ordem de Compra mencionada no *caput* desta cláusula.

10.2.2 As entregas dos gêneros alimentícios deverão ser feitas de acordo com o itens 8 e 9 do edital da **Chamada Pública n.º 01/2019**.

10.2.2 O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das **Notas Fiscais de Venda**, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

10.2.3 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 A PREFEITURA, poderá, se não cumprida qualquer cláusula, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ou qualquer indenização, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MULTA

12.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura aplicará ao CONTRATADO multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, após o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

regular processo administrativo (onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa) e sem prejuízo de aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

12.2 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

14.1 O presente contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

14.2 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

14.3 Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

14.4 Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Orlandia/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais do presente contrato, que não consigam, preferencialmente acordar.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Orlândia, SP, ----- de ----- de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA E -----
----- AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI E POLPA DE FRUTA PARA
SUCO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DE
ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2019.

CONTRATO: CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2019

VALOR: R\$ -----

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome:

RG:

CPF:

2 _____

Nome:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2019 PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI E POLPA DE FRUTA PARA SUCO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CONTRATO DE ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA

CONTRATADA:

ADVOGADO*:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados relativo ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Orlândia/SP, de de 2019.

CONTRATANTE

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.